



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

TOMADA DE PREÇOS **Nº 012/2016-PMS** **TIPO TÉCNICA E PREÇO**

1 – PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, no dia **29 de agosto de 2016**, às **14:00 horas**, na sala de reuniões da Secretaria Licitação, sito a Rua José Emiliano de Gusmão, 500 – Centro, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, objetivando adquirir o objeto referido no item **2**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do Tipo **TÉCNICA E PREÇO**.

1.2. A abertura dos envelopes nº. **01**, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo endereço indicado no item **1.1** retro, às **14:00 horas** do dia **29 de agosto de 2016**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo V, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº. **02**, contendo a Proposta de preços dos proponentes habilitados.

2 - OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à **Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de alvará online, com gerenciador de banco de dados, conversão de dados preexistentes, implantação e treinamento**, pelo tipo técnica e preço, conforme descrito no Anexo I, parte integrante deste edital.

2.2. **VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 53.610,64 (cinquenta e três mil, seiscentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)**

3 - GLOSSÁRIO DE TERMOS UTILIZADOS:

3.1. Sempre que as siglas/palavras abaixo forem mencionadas neste Edital, ou em qualquer dos documentos anexos, terão o significado determinado a seguir:

CONTRATANTE/PMS: Prefeitura do Município de Sarandi – PR.

CPL: Comissão Permanente de Licitação.

EMPRESA: Organização que apresente propostas para o objeto desde Edital.

LICITANTE: Empresa que apresente propostas para o objeto deste Edital.

CONTRATADA: Empresa vencedora da licitação.

CNPJ: Cadastro nacional de pessoa jurídica.

SISTEMA: Sistema de gestão pública municipal a ser composto por módulos integrado.

MNA: Maior Nota de Avaliação.

MÓDULOS: Sub-sistemas pertencentes ao sistema de gestão pública municipal integrado.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

4 – RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste Edital correrão as expensas da dotação orçamentária das Secretarias Municipais de Sarandi – PR.

15.004.06.182.0029.2.426.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES:

5.1. A presente licitação constitui-se de 03 (três) fases: a primeira é de habilitação, a segunda é de classificação e julgamento da proposta técnica e a terceira é de classificação e julgamento da proposta de preço.

5.2. O licitante que desejar maiores informações sobre a licitação ou entregar previamente seus envelopes, deverá dirigir-se ao Paço Municipal no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

5.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, os esclarecimentos necessários. Os pedidos de esclarecimento devem ser protocolados perante o Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio no prazo de até 03 (três) dias úteis que anteceder a data de abertura dos envelopes. Os esclarecimentos serão estendidos também aos demais interessados por escrito.

5.4. Caso haja necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;

5.5. As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de Carta de Credenciamento, mencionado no item.

5.6. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, Procuração ou documento equivalente, indicando tal qualificação.

5.7. Em ambos os casos deverá ser apresentada a Cédula de Identidade ou qualquer outro documento que identifique o representante, diretor ou sócio proponente.

6 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2016, podendo ser prorrogado nos termos Art. 57, inciso IV, da lei 8.666/93 e suas atualizações.

7 – LOCAL PARA CONHECIMENTO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, compras e Patrimônio, sito a Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro - Sarandi - PR, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas do dia **13 de julho de 2016** até o dia **26 de agosto de 2016**, sendo que no caso de haver interesse na aquisição do mesmo poderá fazê-lo no site <http://www.sarandi.pr.gov.br>. O prazo para protocolo dos envelopes encerrar-se-á às **11:30 horas** do dia **29 de agosto de 2016**, e a abertura dar-se-á às **14:00 horas** do dia **29 de agosto de 2016**, na sala de Reuniões de Licitações, sito a Rua José Emiliano de Gusmão, 500 – Centro; Prédio da Secretaria Municipal de Urbanismo.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

8 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

8.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- II. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III. Empresa que tenha como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera da Administração Municipal Licitadora;
- IV. Licitante que não possua o conjunto completo de módulo objeto desta licitação;
- V. Empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- VI. Licitantes concorrendo simultaneamente em duas ou mais propostas.

8.2. Poderão participar da presente licitação, as empresas que venham satisfazer as exigências contidas neste Edital, nos termos do art. 22, §2º da lei nº. 8.666/93 e tenha certificado de registro de fornecedor vigente.

8.3. Poderão participar desta licitação, Pessoa Jurídica cujo objeto social expresso no Estatuto ou Contrato Social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação ou as empresas que sejam representantes deverão apresentar o contrato de REPRESENTAÇÃO DO SISTEMA ou o ANEXO XIII assinado com firma reconhecida PROVANDO QUE A MESMA TENHA LICENÇA PARA TRABALHAR COM PRODUTO OFERTADO. As participantes terão que ofertar todos os sistemas e serviços objeto desta licitação.

8.4. A licitante apresentará a Comissão de Julgamento, no início da sessão, CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo no anexo IV, fora dos envelopes, de seu representante legal para acompanhar os trabalhos da licitação, com poderes para rubricar documentos e propostas, decidir sobre interposição de recursos, assinar atas, manifestar e intervir nas fases do procedimento licitatório.

8.5. Quanto a Participação de Empresas ME e EPP.

8.5.1. Em se tratando de Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de Certidão, expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/06. A certidão deverá ser apresentada juntamente com os envelopes de nºs 01 e 02, porém fora destes.

8.5.2. Em caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas, com efeito, de Certidão Negativa.

8.5.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.5.4. A não regularização da documentação no prazo assinalado implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5.5. Quando da análise da proposta e caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

8.5.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.6.1. Estando presente a sessão o representante legal da empresa deverá o mesmo neste mesmo ato apresentar nova proposta de preço inferior aquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão ao exercício do direito de desempate.

8.5.6.2. Estando ausente a sessão será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior aquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

8.5.6.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido pela Lei 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.6.4. No caso de empate entre as Empresas ME e EPP, será realizado sorteio publico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.6.5. O critério de desempate preferencial reservado as ME e EPP somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

9.1. A licitação será realizada em 03 (três) fases já mencionadas no item 5.1 deste Edital.

9.2. A Documentação de Habilitação requerida no capítulo seguinte deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos e entregue pelo representante credenciado de cada Proponente no dia hora e local indicados, em envelope devidamente fechado, no endereço anteriormente mencionado.

9.3. As Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via cada, sem emendas, rasuras ou sobrescritos e assinados, entregue pelo representante credenciado de cada proponente no dia e local indicado ou encaminhada conforme item anterior, conforme modelos contidos nos anexos VI e VII.

9.4. Os envelopes com documentação e propostas deverão conter os seguintes dizeres em sua parte externa:

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI – PR
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2016
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI – PR
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2016
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI – PR
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2016
ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

ENDEREÇO DO PROPONENTE

9.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

9.6 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes nº. **01**.

9.7 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS** perante a Prefeitura do Município de Sarandi – PR, com certificado válido na data da abertura da presente licitação e os **NÃO CADASTRADOS** que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

10. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 01

10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

10.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (citar o índice de atualização, quando for o caso), quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

10.4. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da comarca, sede do licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

10.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal dentro do prazo de validade;

10.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual dentro do prazo de validade;

10.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal dentro do prazo de validade;

10.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);

10.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS)

10.10. Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT)

10.11. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme Anexo XVII deste edital, a qual deverá ser em papel timbrado e/ou conter carimbo CNPJ.

10.12. Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme modelo constante no anexo XVIII deste edital, a qual deverá ser em papel timbrado ou conter carimbo CNPJ.

10.13. Declaração de não existência de trabalhadores menores, conforme modelo constante do Anexo XI deste Edital, a qual deverá ser em papel timbrado ou conter carimbo CNPJ.

10.14. A empresa já cadastrada perante o Município de Sarandi – Paraná, poderá apresentar junto com os demais documentos o Certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura desta



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

licitação, o qual substituirá a apresentação dos documentos descritos nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 do presente Edital.

OBS.: Todos os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial, reservando-se a este Município o direito de, sempre que houver necessidade, exigir os originais para sanar qualquer dúvida que eventualmente possa surgir.

11. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE N°. 02:

11.1. O Envelope n°. 02 deverá compreender a proposta técnica do proponente, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, a qual deverá conter:

a) Anexo III devidamente respondido, carimbado, assinado e datado pela licitante ou seu representante legal, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas, devendo em cada item conter apenas o “X” do que dispõe a licitante;

b) Relação dos sistemas ofertados para atender a todas as exigências deste edital, indicação da linguagem em que foram desenvolvidos, do banco de dados adotado, do ambiente operacional, do ambiente de rede e da configuração mínima de hardware requerida;

c) Plano de treinamento em sistemas para os servidores municipais e demais informações julgadas necessárias para sua efetivação, em local a ser definido pela contratante;

d) Plano de trabalho para instalação, conversão e acompanhamento inicial de operação dos sistemas ofertados, sendo que o prazo total não poderá exceder a 90 (noventa) dias, contados da ordem de serviço;

e) Plano de suporte operacional e assistência técnica aos sistemas implantados;

f) Declaração de cumprimento de instalação no prazo, conforme o anexo XII;

11.2. Serão desclassificadas, também, as empresas que não atenderem a todas as especificações técnicas obrigatórias e sem pontuação técnica do Anexo I.

11.3. Relação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, com a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica.

11.4. A proposta poderá ser apresentada nos termos do Anexo VI.

11.5. A estrutura deverá ser mantida durante o prazo de execução do objeto, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Sarandi (custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos e outros relacionados com a execução do objeto deste contrato).

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N°. 03:

12.1. Apresentação da proposta de preços, em conformidade com o modelo contido no anexo VII, em moeda nacional brasileira.

12.2. Declaração da licitante, assinada pelo representante legal, de que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive, hora técnica para suporte in loco, despesas de viagem com deslocamento para atendimento in loco, atualização de versões ou novas



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

ferramentas, impostos e taxas, constituindo a única remuneração pelos fornecimentos contratados, conforme modelo contido no Anexo XIV.

12.3. As propostas com valor superior ao limite estabelecido, por item ou global, ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação pertinente, serão desclassificadas.

12.4. Declaração da licitante, assinada pelo representante legal, contendo prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da sua apresentação, conforme modelo contido no anexo XV.

13 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

13.1. As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão de Licitação, que se reunirá em sessão pública no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, oportunidade em que serão recebidos todos os envelopes (nº.s 01, 02, e 03);

13.2. Os documentos constantes dos Envelopes nº. 01 e os Envelopes nº. 02 e 03 fechados serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das LICITANTES presentes ao ato;

13.3. Os documentos contidos no Envelope nº. 01 serão analisados pela Comissão de Licitações, que poderá valer-se da assessoria de sua equipe técnica para julgamento da fase de habilitação, lavrando, na oportunidade, Ata Circunstanciada, que virá assinada pela Comissão e pelos representantes presentes, e na qual serão registradas eventuais impugnações que possam interessar ao julgamento. Os envelopes 2 e 3 ficarão sob a guarda da Comissão até sua abertura, em data e local a serem oportunamente comunicados;

13.4. Divulgados os resultados da 1ª etapa, será concedido o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei de licitações. Após o encerramento do referido processo licitatório, estarão os envelopes nº. 02 e 03 à disposição das LICITANTES efetivamente não habilitadas, devidamente lacrados, para restituição. Os mesmos poderão ser retirados no setor de licitações;

13.5. Na sessão de abertura do Envelope nº. 02 das licitantes habilitadas, uma vez conferida a inviolabilidade dos envelopes, serão eles abertos na presença das Proponentes que se fizerem representar, os quais deverão, obrigatoriamente, rubricar todas as propostas técnicas, podendo requerer vista dos documentos, se assim entenderem pertinente;

13.6. Após a abertura, conferência e aposição de rubricas, as Proponentes que atenderem, rigorosamente, a todas as exigências deste Edital para a proposta técnica, será considerado tecnicamente classificado pela comissão, recebendo uma “Nota Técnica” provisória, conforme critério definido neste edital.

13.7. A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de efetuar diligência, a seu exclusivo critério, para averiguar a veracidade das informações e o cumprimento dos requisitos da proposta técnica.

13.8. Divulgados os resultados da 2ª Etapa, será concedido o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei de Licitações, ficando os envelopes de proposta financeira dos LICITANTES efetivamente desclassificados, devidamente lacrado, junto ao processo, até que este se encerre;

13.9. As propostas que deixarem de atender aos requisitos técnicos estabelecidos neste edital serão desclassificadas;

13.10. O envelope nº. 03 ficará sob a guarda da Comissão de Licitação até sua abertura, em data e local a ser oportunamente comunicado;

13.11. Na sessão de abertura do Envelope nº. 03 das proponentes qualificadas, uma vez conferida a inviolabilidade dos envelopes, serão eles abertos na presença dos representantes que se fizerem presentes, que rubricarão todas as propostas financeiras;



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

13.12. Serão conferidos os respectivos conteúdos, e lavrada Ata Circunstanciada do ocorrido, que virá assinada pelos membros da comissão e pelos representantes credenciados das Proponentes.

13.13. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas pôr esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação;

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

14.1. Os julgamentos das propostas serão procedidos pela Comissão Permanente de Licitação de conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 1º. e parágrafo 4º. do artigo 45 da Lei 8.666/93;

14.2. A comprovação do atendimento ao termo de referência das especificações técnicas obrigatórias e sem pontuação técnica conforme anexo I, será através de declaração da licitante que atende todos os itens.

14.3. As Propostas Técnicas serão avaliadas pela **Comissão Permanente de Licitações** e conforme anexo I (obrigatórios e não pontuáveis) e anexo III (obrigatórios e pontuáveis) e será atribuído a pontuação máxima de **956 (novecentos e cinqüenta e seis)** pontos após avaliação. A licitante que não atingir pelo menos 70% (setenta por cento) dos pontos válidos do anexo III relativos aos módulos/ sistema será desclassificada.

14.4. Após a publicação do resultado do julgamento das Propostas Técnicas, em sessão designada para tal fim, serão devolvidos os Envelopes – Propostas de Preços dos proponentes desclassificados nessa fase, dando-se seguimento ao certame com a abertura dos envelopes 3, apresentados pelos licitantes cujas Propostas Técnicas forem declaradas qualificadas;

14.5. A classificação final dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada (MP) das valorizações da Proposta Técnica (peso 7) e da Proposta Comercial (peso 3) através da seguinte fórmula:

$$MP = \{(PT \times 7) + (PP \times 3)\}/10\}$$

14.6. Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido todas as exigências deste edital, obtiver a maior média ponderada, classificando-se, as demais, na ordem decrescente;

14.7. Caso a empresa adjudicatária venha a solicitar o cancelamento da proposta, deverá apresentar motivo justo decorrente de fato superveniente e deverá providenciá-lo dentro do prazo de recurso;

14.8. Na hipótese de empate, a decisão se dará mediante sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

15. CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de preços, podendo após este período ser reajustado pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Tomada de Preços, quaisquer cidadãos interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do edital. Devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

16.2. Aos proponentes fica assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

17.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18. ADJUDICAÇÃO:

18.1. A autoridade competente do Município de Sarandi (PR), à vista do relatório da Comissão Permanente de Licitação, proferirá sua decisão, confirmando o resultado da licitação, homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação à licitante vencedora.

18.2. Homologado a licitação e divulgado o seu resultado, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo mencionado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

18.3. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de contrato, observadas as cláusulas e condições deste Edital, nos termos da Minuta de Contrato – anexo XIX e da proposta vencedora.

19. RESCISÃO CONTRATUAL:

19.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

19.2. O Contrato poderá ser rescindido:

19.2.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

19.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

19.2.3. judicial, nos termos da legislação;

19.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

19.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

19.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

19.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.

19.3.4. O atraso injustificado no início dos serviços, dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.

19.3.5. A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

19.3.6. A decretação de falência.

19.3.7. A dissolução da sociedade.

19.3.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

19.3.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

19.3.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes; já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

19.3.11. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.4. A rescisão implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Município contratante.

20. PENALIDADES E MULTAS:

20.1. A licitante adjudicada sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

20.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como:

20.1.1.1. Apresentação reiterada de notas com incorreções;

20.1.1.2. Falta de pessoal adequado para a prestação dos serviços.

20.1.2. Multas aplicadas sobre o valor total atualizado do Contrato:

20.1.2.1. de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

20.1.2.2. de 2% (dois por cento) nos casos da execução de quaisquer dos serviços deste Edital, que ocorra qualquer irregularidade;

20.1.2.3. de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a prestação dos serviços de pós-implantação;

20.1.2.4. pelo atraso na implantação em relação ao prazo estipulado para cada atividade sujeitar-se-á, a CONTRATADA, ao pagamento de multa calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia, até o máximo de 15 (quinze dias), sobre o valor da obrigação não cumprida;

20.1.2.5. pela recusa em efetuar a instalação do sistema, caracterizada após 15 (quinze) dias que se seguirem ao término do prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor desta contratação, independente de rescisão contratual;

20.1.2.6. a multa será cobrada em dobro a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

20.1.3. Suspensão do direito de contratar com a Administração Pública, de acordo com a seguinte graduação:

20.1.3.1. 03 (três) meses caso ocorra atraso na efetiva prestação dos serviços licitados;

20.1.3.2. 01 (um) ano caso ocorra prestação dos serviços com qualidade inferior ao proposto.

20.1.4. declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de falta grave, tais como:

20.1.4.1. recusa injustificada do adjudicatário em celebrar o contrato;

20.1.4.2. rompimento unilateral do Contrato.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

20.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade à contratada será assegurado o contraditório e ampla defesa, sendo que qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

21 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 – O pagamento será realizado em até 20 dias após a entrega acompanhada da respectiva nota fiscal, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

21.2 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

21.3 – A Nota/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.1, a partir da data de sua reapresentação.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento e estes prazos. Só serão considerados em dia de expediente no Município contratante.

22.2. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o CONTRATANTE tiver conhecimento de fato desabonador, superveniente ao julgamento das propostas, só conhecido após o julgamento.

22.3. Ocorrendo à desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior deste Edital, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

22.4. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

22.5. Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independentemente de transcrição.

22.6. A entrega dos envelopes de habilitação e das propostas técnica e de preço implica na aceitação da licitante aos termos do Edital e seus anexos, ressalvados os direitos de recurso e de impugnação.

22.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base na Lei 8.666/93.

22.8. O Foro para solucionar os litígios decorrentes desta licitação é o da Comarca da cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

Sarandi, 12 de julho de 2016.

João Aparecido Martinelli
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

TOMADA DE PREÇOS N° 012/2016-PMS TIPO TÉCNICA E PREÇO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS E SEM PONTUAÇÃO TÉCNICA

O Sistema da proponente deverá OBRIGATORIAMENTE possuir todas as características técnicas detalhadas no presente edital. A não presença de todas as características no sistema licitado implicará na desclassificação da proponente

1- ÁREAS A SEREM ATENDIDAS:

O Município necessita de sistema para os setores abaixo relacionados:
Tributos Municipais

2- DO AMBIENTE OPERACIONAL:

Todo o sistema de informações deverá ser mantido em servidores de banco de dados do Município.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS:

O sistema a ser fornecido deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, sob pena de desclassificação:

- 3.1. Funcionar em servidor de banco de dados dedicado com mais de um processador, que utilize o sistema operacional utilizado por este Município, sem restrição de número de usuários simultâneos;
- 3.2. Conter Gerenciador de Banco de Dados Relacional, com controle transacional, e com recursos para garantir a integridade e recuperação dos dados através de "backup" e "restore";
- 3.3. O sistema terá suas funcionalidades totalmente web, deverão ter sido desenvolvidas em linguagem web (Java, PHP ou outra), para operação através da internet, sem emuladores ou outros artifícios tecnológicos, em navegadores Firefox, Internet Explorer, sem a necessidade de baixa de run time, em sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS;
- 3.4. Utilizar protocolo TCP/IP como protocolo básico de comunicação entre as estações e o servidor;
- 3.5. Manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de sistema ou hardware;
- 3.6. Multiusuário;
- 3.7. Possibilitar o registro de usuários e a definição de suas permissões e acessos, individualizáveis por programa, inclusive com definição de poderes incluir, alterar, consultar e / ou excluir informações;
- 3.8. Possibilitar que o usuário acesse às funcionalidades permitidas a partir de qualquer terminal da rede;
- 3.9. Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade da base de dados;



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

3.10. Possibilitar e garantir a limpeza de todos os dados relacionados aos dados eliminados, preservando a consistência e a integridade relacional dos dados restantes;

3.11. A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de efetuar diligência, a seu exclusivo critério, para averiguar a veracidade das informações e o cumprimento dos requisitos da proposta técnica ofertada. As empresas que não atenderem a todas as especificações técnicas obrigatórias e sem pontuação técnica do ANEXO I TERMO DE REFERENCIA estarão desclassificadas.

3.12. A empresa terá que realizar treinamento em sistemas para os servidores municipais. O treinamento ocorrerá durante a fase de implantação no paço municipal ou em outro local previamente definido pelo município; a PMS a seu exclusivo critério e a qualquer momento durante toda a vigência do contrato poderá solicitar treinamento para novos servidores municipais ou treinamento complementar para o melhor aproveitamento do sistema licitado, a empresa terá que executar em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação. O conteúdo mínimo para treinamento será:

a) Realizar treinamento a nível de usuários será ministrada para todas as secretarias; deverá ser ministrado para até 20 (vinte) usuários, O treinamento deverá contemplar o seguinte conteúdo mínimo:

- Operação de entrada e saída de dados do sistema;
- Rotinas de backup;
- Manutenção de tabelas;
- Geração e impressão dos relatórios;

b) Realizar treinamento a nível técnico para Secretaria Municipal de Administração: deverá ser ministrado para até 10 (dez) servidores do Departamento de Informática, designados pela PMS, sendo estes os responsáveis pela coordenação dos serviços de implantação dos sistemas. O treinamento deverá contemplar o seguinte conteúdo mínimo:

- Introdução ao Banco de Dados a ser utilizado pelo sistema;
- Visão geral de administração do banco de dados a ser utilizado pelo sistema;
- Ferramentas de apoio, caso o sistema utilize;
- Visão geral e rotinas de gerência dos sistemas contratados, tais como: permissões, níveis de acesso, auditoria e atualização de versões;
- Rotinas de backup.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS / MÓDULOS / PROGRAMAS

Alvará Online

A aplicação é totalmente web, permitindo acesso através dos browsers: Internet Explorer, Firefox e Chrome.

- Este módulo terá que possuir integração com o Sistema de Tributação Municipal afim de evitar redundâncias de cadastros e informações.
- Permite a geração de taxas e consultar restrições que possam existir.
- Permite que o contribuinte faça a consulta prévia para identificar se as atividades selecionadas são permitidas se as atividades selecionadas são permitidas no local indicado, caso não seja o sistema deve exibir os motivos. Na consulta prévia deve considerar as seguintes informações:
 - Código do cadastro imobiliário do local solicitado.
 - Deve permitir as seguintes naturezas da solicitação, podendo selecionar mais de uma:
Inicial;
Mudança de endereço;



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

Mudança de área;

Inclusão de atividade;

Exclusão de atividade;

Mudança de razão social.

• Lista de atividades pretendidas, definindo da seguinte forma:

Pessoa Jurídica: através da seleção do CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, podendo selecionar mais de uma.

Pessoa Física: através da seleção do CBO - Classificação Brasileira de Ocupações, podendo selecionar mais de uma.

• Permite a configuração de parâmetros para verificar se existem pendências tanto do cadastro imobiliário, quanto das pessoas associadas a este, tais como habite-se, débitos etc., necessitando de integração com o módulo tributário.

• Se o débito consultado para impressão estiver vencido, o sistema faz o cálculo de multa, juro, correção e desconto e emite a nova guia de recolhimento calculando tais valores junto ao débito original;

• Caso existam restrições, será gerado um protocolo alvará que o contribuinte possa ir até a sede da Prefeitura e então tomar ciência sobre o assunto.

• Permite a integração com ferramentas de GEO processamento para efetuar verificações quanto a restrições relacionadas a distâncias por percurso ou perímetro.

• Permite ao contribuinte remover as atividades que não permitidas no local desejado para instalação.

• Gera um protocolo da solicitação do alvará, para que o contribuinte possa imprimir e acompanhar o processo de liberação do mesmo.

• Gera todos os laudos necessários para liberação do alvará, tais como bombeiro, vigilância sanitária etc.

• Permite configurar, por grau de risco se a liberação do alvará depende da execução prévia dos laudos.

• Gera taxas necessárias para execução dos laudos e liberação do alvará.

• Permite o registro de pareceres para os laudos gerados, com permissões por usuários para cada tipo de laudo. Por exemplo, definindo quais usuários podem registrar pareceres no laudo do bombeiro.

Cada laudo deve possuir um campo que define sua situação, devendo ser no mínimo:

- Em andamento: O laudo foi gerado e está em execução.

- Exigências: Há pendências que precisam ser cumpridas para o que processo possa seguir.

- Liberado: podendo assumir as situações de definitivo ou provisório, quando existem pendências não atendidas.

- Não liberado: indicando que o alvará não será liberado.

• Pra que a solicitação tenha andamento, deverá apresentar todos os laudos associados à solicitação do alvará estejam no status liberado.

• Possui uma área para que o contribuinte possa acompanhar o processo de solicitação do alvará, permitindo consultar os laudos em execução, pareceres realizados, situação, possibilidade de emissão dos boletos das taxas e emissão do alvará, quando estiver liberado.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º

012/2016-PMS

RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 53.610,64 (cinquenta e três mil, seiscentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Serviço de Sistema Alvará On Line, para a Prefeitura Municipal de Sarandi - PR, com Sistema Gerenciador de Banco de Dados; Conversão de Dados que será em toda pré Existente, e serviços de Implantação, Treinamento em Sistemas.	Unid	1	53.610,64	53.610,64



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016-PMS TIPO TÉCNICA E PREÇO

ANEXO III

PONTUAÇÃO TÉCNICA

1.1. Plano de Trabalho para Treinamento em sistemas: a exigência do treinamento em quantidade de horas anual faz se necessária para atender as necessidades na fase de implantação e pós implantação. As horas ofertadas neste item serão utilizadas durante toda fase de implantação e as horas não utilizadas serão aproveitadas no decorrer do presente contrato; caso o contrato seja feito aditivo o município terá direito na mesma quantidade do total de horas ofertadas para cada ano de vigência do contrato e seus aditivos.

ITEM PROPOSTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OFERTADA	PONTUAÇÃO APURADA PELA CPL
De 301 a 600 horas anual	50 pontos		
de 101 à 300 horas anual	20 pontos		
de 51 à 100 horas anual	10 pontos		
até 50 horas anual	05 pontos		

1.2 - Plano de Trabalho para realização dos serviços de conversão de dados e instalação de todos os programas nos diversos setores do município em conformidade com objeto da licitação, que será executado no prazo máximo de 90 (noventa) dias e a pontuação obtida pela licitante será a mínima de 04(quatro) pontos e a máxima de 356 (trezentos e cinquenta e seis) pontos: a licitante poderá ofertar o prazo que julgar ideal para execução de todos os serviços limitando ao prazo máximo do edital. Para cada dia ofertado a menor em relação ao prazo Máximo estabelecido no edital a licitante terá 04 (quatro) pontos.

ITEM PROPOSTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OFERTADA	PONTUAÇÃO APURADA PELA CPL
Em 90 dias	04 pontos		
Em 89 dias	08 pontos		
Em 88 dias	12 pontos		
Em 87 dias	16 pontos		
Em 01 dia	356 pontos		

1.3 - Plano de suporte operacional, por telefone (voz) e/ou internet:

ITEM PROPOSTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OFERTADA	PONTUAÇÃO APURADA PELA CPL
Em até 30 minutos	50 pontos		
Em até 03 horas	10 pontos		
Acima de 03 horas	0 ponto		



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

1.4 - Plano de atendimento técnico no paço municipal:

ITEM PROPOSTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OFERTADA	PONTUAÇÃO APURADA PELA CPL
Em até 30 minutos	50 pontos		
Em até 03 horas	10 pontos		
Acima de 03 horas	0 ponto		

1.5 - SGBD base dos SISTEMAS:

ITEM PROPOSTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OFERTADA	PONTUAÇÃO APURADA PELA CPL
Postgre.SQL	50 pontos		
Oracle	40 pontos		
SQL Server	30 pontos		
Outros	05 pontos		

1.6 - Implantação e customização dos sistemas, quanto ao local de realização da customização dos sistemas: Neste item será avaliada a forma como será realizada a customização dos sistemas durante a fase de implantação, considerando-se o local e a interação das equipes envolvidas no projeto, do contratante e da licitante, conforme Plano de Realização dos Serviços, incluso Proposta Técnica do licitante. Quanto maior a interação entre as equipes, melhores os resultados esperados e maior a pontuação. Como customização dos sistemas entenda-se desde o levantamento dos requisitos necessários como a programação, ou seja, toda alteração a ser realizada nos códigos-fonte do licitante, bem como as parametrizações necessárias à consecução dos objetivos.

ITEM PROPOSTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OFERTADA	PONTUAÇÃO APURADA PELA CPL
Totalmente realizado na sede da contratante	50 pontos		
Parte na sede da licitante, parte na sede da contratante	20 pontos		
Totalmente realizado na sede da licitante	10 pontos		

1.7 Também será avaliado o atendimento à solicitação dos usuários da contratante, quanto à customização dos sistemas para atender às necessidades da Prefeitura, conforme Plano de Realização dos Serviços. Isto significa que, se surgir necessidade de alteração dos sistemas, durante a fase de implantação, para atendimento a itens que não estejam entre os requisitos dos sistemas presentes no edital, a licitante poderá realizar estas alterações sem custos adicionais.

ITEM PROPOSTO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
---------------	-----------	-----------	-----------



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

	MÁXIMA	OFERTA	APURADA PELA CPL
A licitante fará todas as alterações necessárias, sem custos adicionais	50 pontos		
Todas as alterações serão feitas, mas somente após a fase de implantação, como parte dos serviços de manutenção.	20 pontos		
A licitante não garante que fará todas as alterações solicitadas, mas analisará cada uma em seu devido tempo.	10 pontos		
Não será realizada qualquer alteração além do atendimento aos requisitos do edital.	0 ponto		

1.8 Neste item será avaliada a forma como será realizada a conversão das informações pré-existentes, considerada como parte da fase de implantação. Deve-se considerar a qualificação dos profissionais envolvidos, e o local onde serão realizadas todas as atividades necessárias à execução dos serviços, incluindo: estudo e reconhecimento das bases de dados, desenvolvimento de programas para leitura e conversão, carga das informações no banco de dados da licitante, testes de conformidade, auditoria e validação. Todas as informações avaliadas estão contidas no Plano de Realização dos Serviços, incluso na Proposta Técnica.

ITEM PROPOSTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OFERTA	PONTUAÇÃO APURADA PELA CPL
Totalmente realizado na sede da contratante	50 pontos		
Parte na sede da licitante, parte na sede da contratante	20 pontos		
Totalmente realizado na sede da licitante	10 pontos		

1.9 Neste item será avaliado o prazo para atendimento às solicitações da Prefeitura para alterações dos sistemas, conforme o plano de realização dos serviços. O prazo será contado a partir da confirmação de recebimento da solicitação, via e-mail, fax ou carta registrada. A solicitação será considerada atendida após testada e instalada no ambiente da Prefeitura e funcionando correto e completamente.

ITEM PROPOSTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OFERTA	PONTUAÇÃO APURADA PELA CPL
Até 24 (vinte e quatro) horas	50 pontos		
Até 48 (quarenta e oito) horas	20 pontos		
Até 72 (setenta e duas) horas	10 pontos		
Mais de 72 (setenta e duas) horas	0 ponto		



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

1.10 Neste item será avaliada a certificação de qualidade técnica de suporte técnico, implantação, treinamento, desenvolvimento ou conversão de dados. A empresa terá que apresentar cópia autenticada do certificado de registro ou documento equivalente da certificação INMETRO ISO 9001:2008.

ITEM PROPOSTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OFERTA	PONTUAÇÃO APURADA PELA CPL
A empresa possui certificação INMETRO ISO 9001:2008	100 pontos		
A empresa não possui certificação pelo INMETRO ISO 9001:2008	0 ponto		

1.11 Neste item será avaliado o fornecimento de suporte técnico via telefone com tarifação custo zero para o município, através de discagem direta gratuita 0800. A empresa que pontuar este item terá que comprovar o número da DDG 0800 através da cópia da fatura telefônica.

ITEM PROPOSTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OFERTA	PONTUAÇÃO APURADA PELA CPL
A empresa possui discagem direta gratuita DDG 0800	100 pontos		
A empresa não possui discagem direta gratuita DDG 0800	0 ponto		

_____, em ____ de _____ de 2016

Assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016-PMS TIPO TÉCNICA E PREÇO

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016, realizada pelo Município de SARANDI, Estado do Paraná, Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, com amplos poderes para acompanhar os trabalhos da licitação, com poderes para rubricar documentos e propostas, decidir sobre interposição de recursos, assinar atas, manifestar e intervir nas fases do procedimento licitatório.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2016.

_____, em ____ de _____ de 2016

Assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

TOMADA DE PREÇOS

012/2016

TIPO TÉCNICA E PREÇO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À
Prefeitura do Município de Sarandi
A/C. Comissão de Licitação
Tomada de Preços N° 012/2016-PMS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços, N° 012/2016-PMS, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e da classificação técnica e aos respectivos prazos e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados na fase habilitatória .

_____, em ____ de _____ de 2016

Assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016-PMS TIPO TÉCNICA E PREÇO

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
Comissão Permanente de Licitação
SARANDI-PR

Em atendimento ao item 11 deste edital e seus anexos, apresentamos nossa **PROPOSTA TÉCNICA** para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

As atividades a serem executados compreenderão a implantação e treinamento de todos os programas previstos no anexo I do edital mencionado, a qual apresentamos esta proposta para comprovação dos serviços a serem propostos e executados, na seguinte forma:

1. Apresentamos o anexo III do edital devidamente respondido, assinado e datado;
2. Apresentamos elenco dos programas ofertados para atender a todas exigências deste edital, indicação da linguagem em que foram desenvolvidos, do sistema gerenciador de banco de dados a ser fornecido, bem como do ambiente operacional, de rede e da configuração mínima de hardware requerida para operação;
3. Apresentamos Plano de treinamento para uso dos sistemas;
4. Apresentamos Plano de trabalho para instalação, conversão e implantação dos sistemas ofertados;
5. Apresentamos plano de suporte operacional e assistência técnica aos sistemas.

_____, em ____ de _____ de 2016

Assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016-PMS TIPO TÉCNICA E PREÇO

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para licenciamento, suporte que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALVARÁ ONLINE, COM GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS, CONVERSÃO DE DADOS PREEXISTENTES, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO**, pelo tipo técnica e preço, conforme descrito no Anexo I, parte integrante deste edital.

ÁREA A SER ATENDIDA: Tributos Municipais

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 53.610,64 (cinquenta e três mil, seiscentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Serviço de Sistema Alvará On Line, para a Prefeitura Municipal de Sarandi - PR, com Sistema Gerenciador de Banco de Dados; Conversão de Dados que será em toda pré Existente, e serviços de Implantação, Treinamento em Sistemas.	Unid	1	53.610,64	53.610,64

O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado a teor do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

TOMADA DE PREÇOS N° 012/2016-PMS TIPO TÉCNICA E PREÇO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
Comissão Permanente de Licitação
SARANDI-PR

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n° _____, inscrição estadual n° _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n° _____, e inscrito no CPF n° _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, através da presente declaração, declara para os devidos fins de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, incluindo compatibilidade com equipamentos, rede, SISTEMAS operacionais e estrutura lógica existente.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em ____ de _____ de 2016

Assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

TOMADA DE PREÇOS N° 012/2016-PMS TIPO TÉCNICA E PREÇO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
Comissão Permanente de Licitação
SARANDI-PR

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n° _____, inscrição estadual n° _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n° _____, e inscrito no CPF n° _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, através da presente declaração, declara para os devidos fins de que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto desta licitação.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em ____ de _____ de 2016

Assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016-PMS TIPO TÉCNICA E PREÇO

ANEXO X

MODELO ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR

_____, pessoa jurídica de direito _____, estabelecida na _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu _____, Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____ **ATESTA** para fins licitatórios, de que contratou a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, que forneceu SISTEMAS para o funcionamento dos setores(mencionar quais setores atende).

Os serviços foram desempenhados de forma satisfatória, e os programas estão em normal uso, de forma que podemos afirmar estar a fornecedora plenamente qualificada para desempenho de atividade pertinente e compatível a outros Municípios.

_____, em ____ de _____ de 2016

EMISSOR DO ATESTADO
CARGO/FUNÇÃO



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

TOMADA DE PREÇOS

012/2016

TIPO TÉCNICA E PREÇO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À
Prefeitura do Município de Sarandi
A/C. Comissão de Licitação
Tomada de Preços N° 012/2016-PMS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços, N° 012/2016-PMS, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que a empresa (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob N°., com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, em ____ de _____ de 2016

Assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

TOMADA DE PREÇOS N° 012/2016-PMS TIPO TÉCNICA E PREÇO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INSTALAÇÃO NO PRAZO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Sarandi (PR), que instalaremos os sistemas, converteremos os dados e treinaremos o pessoal, no prazo máximo de (.....) dias contados do recebimento da autorização dos serviços .

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2016

Assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016-PMS TIPO TÉCNICA E PREÇO

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DA FABRICANTE DO SISTEMA

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que seu sistema atende a todos os requisitos obrigatórios do edital _____, e que a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede em _____, é representante, credenciada e possui autorização para fazer os serviços de implantação, conversão de dados, treinamento e suporte técnico nos produtos (citar quais os sistemas que a empresa possui representação, credenciada ou autorização) e que será o o SISTEMA ESPECIALIZADA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

_____, em ____ de _____ de 2016

EMPRESA FABRICANTE
RESPONSÁVEL
CARGO



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016-PMS TIPO TÉCNICA E PREÇO

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DAS DESPESAS NO PREÇO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive, impostos e taxas, despesas de transporte, alimentação, hospedagem com nossos funcionários para atendimento in loco para suporte técnico em sistema mesmo que seja constatado por laudo técnico que os atendimentos para suporte técnico em sistemas são oriundos de erros voluntários ou involuntário dos usuários do sistema ou falhas nos equipamentos ou cabeamento de rede/internet do município, constituindo a única remuneração pelos fornecimentos contratados.

_____, em ____ de _____ de 2016

Assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016-PMS TIPO TÉCNICA E PREÇO

ANEXO XV

MODELO DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
Comissão Permanente de Licitação
SARANDI-PR

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, através da presente declaração, declara para os devidos fins de que a respectiva proposta de preços tem validade de ____ dias, contados a partir da sua apresentação.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em ____ de _____ de 2016

Assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

ANEXO XVI

TOMADA DE PREÇOS 012/2016-PMS TIPO TÉCNICA E PREÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART 78 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

À
Prefeitura do Município de Sarandi
A/C. Comissão de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº **012/2016-PMS**

A empresa.....inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o Sr(^a)....., portador da carteira de identidade nº....., **DECLARA**, especialmente para a Tomada de Preços nº. **012/2016-PMS**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.

_____, em ____ de _____ de 2016

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

ANEXO XVII

TOMADA DE PREÇOS 012/2016-PMS TIPO TÉCNICA E PREÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Prefeitura do Município de Sarandi
A/C. Comissão de Licitação
Tomada de Preços Nº **012/2016-PMS**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, Nº **012/2016-PMS**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2016

Assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

ANEXO XVIII

TOMADA DE PREÇOS 012/2016-PMS TIPO TÉCNICA E PREÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Sarandi
A/C. Comissão de Licitação
Tomada de Preços N° 012/2016-PMS

Prezados Senhores

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços, N° 012/2016-PMS, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

_____, em ____ de _____ de 2016

Assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016-PMS TIPO TÉCNICA E PREÇO

ANEXO XIX

MODELO MINUTA DE CONTRATO

“CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES”

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO xxxxxxxxxxxxxxxxQUE ENTRE SÍ FAZEM:

De um lado, o MUNICÍPIO DE SARANDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.200.482/0001-10 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 09.262.602/0001-91, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr....., portador da CI/RG Nº. da SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº....., em conjunto com o Secretário Municipal de, Sr., portador da CI/RG Nº..... e inscrito no CPF/MF Nº., ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

2. E, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº....., com sede na, n.º,, na Cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CI/RG Nº. - SSP/PR e inscrita no CPF/MF Nº., doravante denominada CONTRATADA.

“As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços n.º XX/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes”.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema alvará online, com gerenciador de banco de dados, conversão de dados preexistentes, implantação e treinamento**, conforme especificações do Edital Tomada de Preço Nº XX/2016-PMS que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

2 - **CLÁUSULA SEGUNDA:-** Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da CONTRATADA, as especificações do Edital de Tomada de Preços Nº 012/2016-PMS, bem como os anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

A CONTRATADA executará para o CONTRATANTE os seguintes serviços:

- a) Cessão de direito de uso de SISTEMAS, baseado em Sistema Gerenciador de Banco de Dados _____, e a prestação de serviços de instalação; a conversão de dados será em toda base pré existente.
- b) Instalação, Parametrização dos SISTEMAS e do SGBD nos equipamentos de propriedade da Prefeitura;
- c) Atualização de versão: a CONTRATADA manterá um departamento com técnicos alocados exclusivamente ao desenvolvimento de novas versões e aprimoramento dos SISTEMAS seccionados.
- d) Suporte técnico: a CONTRATADA colocará a disposição técnicos habilitados com o objetivo de esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos SISTEMAS.
- e) Serviços de treinamento em sistemas.

4 – CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A implantação do sistema deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da emissão da nota de empenho.

5 - CLÁUSULA QUINTA:- DO VALOR DO CONTRATO.

Pela aquisição do (s) objeto (s) ora contratado (s), a Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ (.....) em moeda corrente nacional.

6 - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 6.2. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 6.3. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção ao sistema, no horário comercial, isto é, das 08:00 hs às 11:30 hs e das 13:00 hs às 17:30 hs de segunda a sexta-feira.
- 6.4. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.
- 6.5. Os SISTEMAS instalados deverão atender integralmente as características dispostas nos Anexos I e II e ao Edital.
- 6.6. Realizar o treinamento dos funcionários que utilizarão os sistemas.
- 6.7. Emitir e encaminhar as notas fiscais correspondentes aos serviços executados para o CONTRATANTE;

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1. Cumprir todas as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA;
- 7.2. Credenciar para a utilização dos equipamentos onde encontra-se implantado os “SISTEMAS”, somente pessoal especializado de seu quadro de funcionários e/ou técnicos comprovadamente conhecedores e acompanhados por responsável;
- 7.3. Permitir somente a CONTRATADA, o acesso aos “SISTEMAS”, e ao pessoal de seu quadro funcional que estejam treinados para sua operacionalização;
- 7.4. Executar as rotinas de segurança de suas informações;
- 7.5. O CONTRATANTE se responsabiliza integralmente pela proteção e guarda dos “SISTEMAS” e dos arquivos de dados, não podendo permitir, em relação aos SISTEMAS, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos seus agentes, empregados ou prepostos,



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao CONTRATANTE, sem expressa autorização escrita da CONTRATADA, copiar ou reproduzir o “sistema” ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob quaisquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente;

7.6. Na hipótese de transferir ou vir a perder o uso e a posse do equipamento em que se encontra instalado um “sistema” objeto deste contrato, seja por que motivo for, o CONTRATANTE se compromete a remover dito “sistema” antes da entrega do equipamento, sujeitando-se ao pagamento de perdas e danos em caso de descumprimento da obrigação ora assumida;

7.7. O CONTRATANTE assumirá total responsabilidade se adotar ou permitir procedimentos internos que possam acarretar dano à dados, programas ou arquivos, especialmente não permitirá a execução de serviços de manutenção de rede ou equipamentos enquanto houver algum usuário operacionalizando a rede;

7.8. Facilitar à CONTRATADA acesso a informações necessárias à execução dos serviços explícitos neste contrato;

7.9. Colocar à disposição da CONTRATADA pessoal conhecedor das normas e legislação do setor a ser informatizado, do seu quadro de funcionários, para treinamento e acompanhamento dos serviços;

7.10. Colocar à disposição da CONTRATADA equipamento de processamento de dados corretamente instalado e devidamente configurado, onde funcionarão os SISTEMAS.

7.11. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer problemas ocorridos com relação aos “SISTEMAS”, arquivos de dados e equipamento.

7.12. Ao CONTRATANTE caberá conferir os relatórios e demais informações geradas através ou por meio dos SISTEMAS, sobre os quais a CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade.

7.13. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos estabelecidos.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária das Secretarias Municipais do Município de Sarandi – PR.

15.004.06.182.0029.2.426.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

9 - CLÁUSULA NONA: VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2016, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos Art. 57, inciso IV, da lei 8.666/93 e suas atualizações.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – LIMITAÇÕES DE SERVIÇOS:

10.1 - Os valores cobrados neste contrato não contempla a execução de reparos de problemas causados por:

10.1.1 - Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas;

10.1.2 - Vírus de computador e / ou assemelhados;

10.1.3 - Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundação, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves, raios ou distúrbios elétricos, danos causados pelo transporte ou



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

remanejamento de equipamento pelo CONTRATANTE, trabalhos realizados ou modificações implementadas na arquitetura original do equipamento;

10.1.4 - Uso indevido do sistema cessionado, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitários ou de computador;

10.1.5 - Não cumprimento das condições genéricas estabelecidas no contrato;

10.2 - A CONTRATADA, como indústria de sistema, fornece objeto acabado, testado, não sujeito à alterações para atendimento de situações específicas do CONTRATANTE, caso seja de interesse do CONTRATANTE, as alterações específicas serão orçadas e cobradas adicionalmente, caso seja viável a sua execução;

10.3 - O CONTRATANTE é a única responsável pela supervisão, gerência e controle da utilização do(s) sistema(s), bem como dos processos de recuperação, “back-up”, “restore” e demais que se fizerem necessárias para a sua correta utilização;

10.4 – Intervenção técnica de qualquer natureza, procedida em laboratório da CONTRATADA ou na sede do CONTRATANTE.

10.5 - No caso de solicitação de re-implantação do sistema em equipamentos adquiridos pelo CONTRATANTE, os preços e prazos serão objeto de propostas específicas. Neste caso, o CONTRATANTE deverá comunicar a intenção antecipadamente à CONTRATADA;

10.6 - O não cumprimento, por parte do CONTRATANTE, das condições genéricas estabelecidas neste contrato, não serão de responsabilidade da CONTRATADA;

10.7 – A CONTRATADA não se responsabiliza pelo sistema de informações, que é propriedade do Município.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

PARAGRAFO PRIMEIRO: - O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a entrega acompanhada da respectiva nota fiscal, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Nota/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no PARAGRAFO PRIMEIRO, a partir da data de sua reapresentação.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente. O prazo de execução do objeto deste ajuste, será conforme solicitação da CONTRATANTE .



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA:- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas do presente objeto, junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- PENALIDADES:

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:- A penalidade prevista na cláusula anterior será aplicada sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº. 8.666/93.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:- O CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

Todo e qualquer tipo de requerimento referente à execução do contrato, deverá ser formalizado e protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA:- CRITÉRIO DE REAJUSTE.

15.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de preços, podendo após este período ser reajustado pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:- RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

23 - CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

24 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

25 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

26 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº. 8.666/93.

27 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:- FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Sarandí, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Sarandi, ... de ... de 2016.

TESTEMUNHAS:

Prefeito Municipal

Secretário Municipal

Empresa vencedora